

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES –SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003801-36.2016.8.26.0101

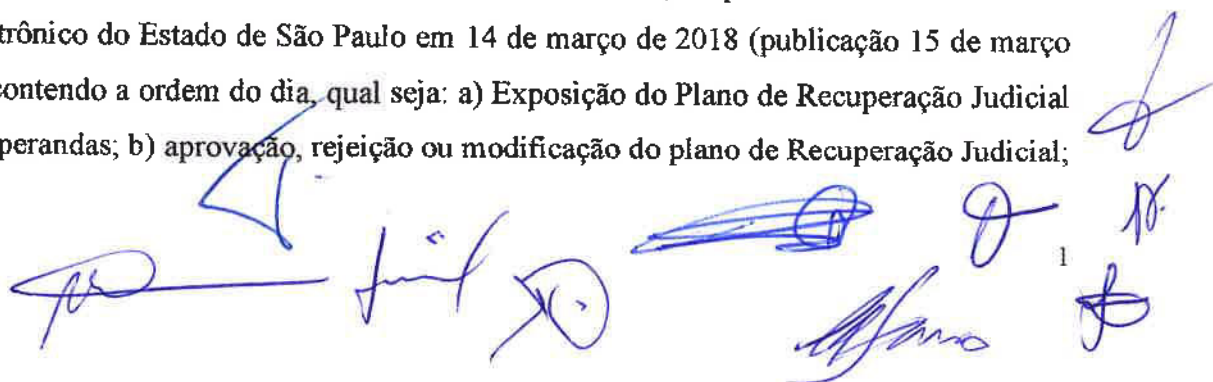
ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. E OUTROS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018, às 10h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. E OUTROS, LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite junto 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, autos nº 1003801-36.2016.8.26.0101, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, no HOTEL NOBILE Congonhas à Rua Henrique Fausto Lancelotti nº 6.333, CEP: 04625-005 – Campo Belo - São Paulo, SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Luana Canellas, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 375.718, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pela Dra. Cybelle Guedes Campos e Dr. Odair de Moraes Junior representantes das Recuperandas, o Sr. Alexandre Temerloglou da empresa Siegen, responsável pela elaboração do Plano de Recuperação Judicial, o representante da Administradora Judicial e a Secretária.

Assim, o representante da Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, procedendo com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 14 de março de 2018 (publicação 15 de março de 2018), contendo a ordem do dia, qual seja: a) Exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial;



1

c) decisão pela instalação e eleição dos membros do comitê de credores e c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas.

O representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao Sr. Alexandre Temerloglou da empresa Siegen, responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial, para exposição e explicações a respeito do Plano de Recuperação Judicial, forma de pagamento, bem como seu respectivo modificativo.

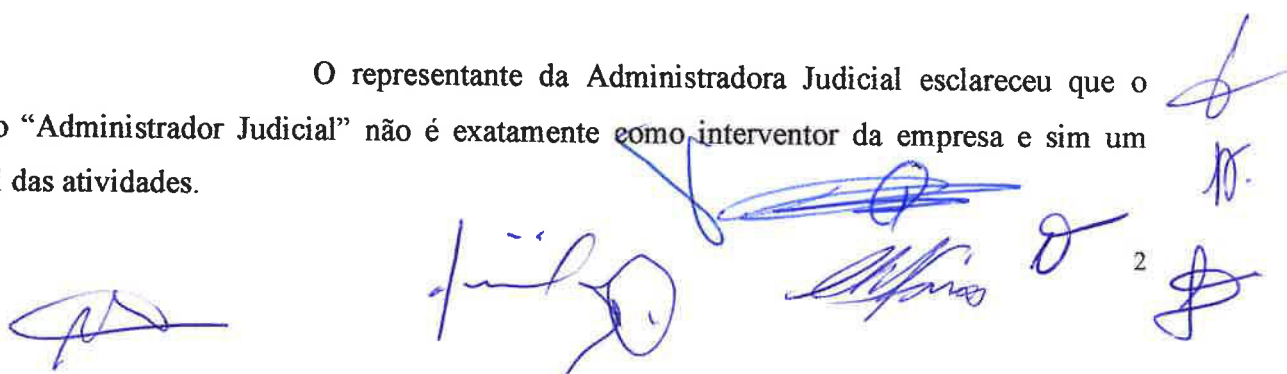
Ato contínuo foi passada a palavra ao Dr. Odair de Moraes Junior, representante das Recuperandas, o qual explicou que a ideia das Recuperandas é aprovar o plano de Recuperação Judicial, sendo que foi elaborado um plano de acordo com as necessidades de cada classe de credor e caso haja reprovação irá ocorrer a decretação da falência da empresa. Ainda explicou que o crédito dos trabalhistas na falência será pago até 150 salários mínimos e o restante irá para classe de créditos quirografários.

Após as explanações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes, com dúvidas a respeito de modificação, sugestões a respeito do Plano de Recuperação Judicial.

Sr. Júlio Cesar de Almeida credor da Classe I, perguntou a respeito dos bens e qual o prazo para pagamento dos credores classe I, pois entende que os credores da Classe I devem receber imediatamente e porque a família Trincanato ainda está na gestão na empresa.

O representante das Recuperandas Dr. Odair esclareceu que com relação aos bens, eles existem, todavia, existem pendências dos imóveis pelo fisco (todos penhorados), sendo a Recuperação Judicial a única forma de alienar o imóvel nos termos do artigo 60 da Lei nº 11.101/2005. Com relação ao prazo de pagamento dos credores da Classe I explicou que será feito em até 12 meses. Explanou ainda, que a família Trincanato ainda é gestora da empresa, sendo que não houve o afastamento pela intervenção judicial.

O representante da Administradora Judicial esclareceu que o termo “Administrador Judicial” não é exatamente como interventor da empresa e sim um fiscal das atividades.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a signature on the left, a large signature in the center, and several smaller signatures on the right, one of which is accompanied by the number '2'.

O representante da Petrobrás indagou acerca das consequências em caso de não pagamento da classe I em 12 meses e como ficará o rateio.

Foi explicado pelo Dr. Odair que existe um risco pequeno de não conseguir realizar a venda dos ativos, sendo que não há outra possibilidade de pagar o passivo trabalhista sem a venda do imóvel. Caso não haja venda deve ser buscada nova alternativa sob pena de quebra. Ainda explicou que não haverá credores da Classe III privilegiados em detrimento dos demais salvo as hipóteses do plano.

Sr. Ademir Fernandes de Araújo entende que o plano beneficia as recuperandas em detrimento dos trabalhadores, entende que citar exemplos de falência pressiona os trabalhadores o que não é justo.

O representante das Recuperandas, Dr. Odair, esclareceu que não quis pressionar e que serão vendidos quantos bens forem necessários para pagar, mantendo as atividades das recuperandas.

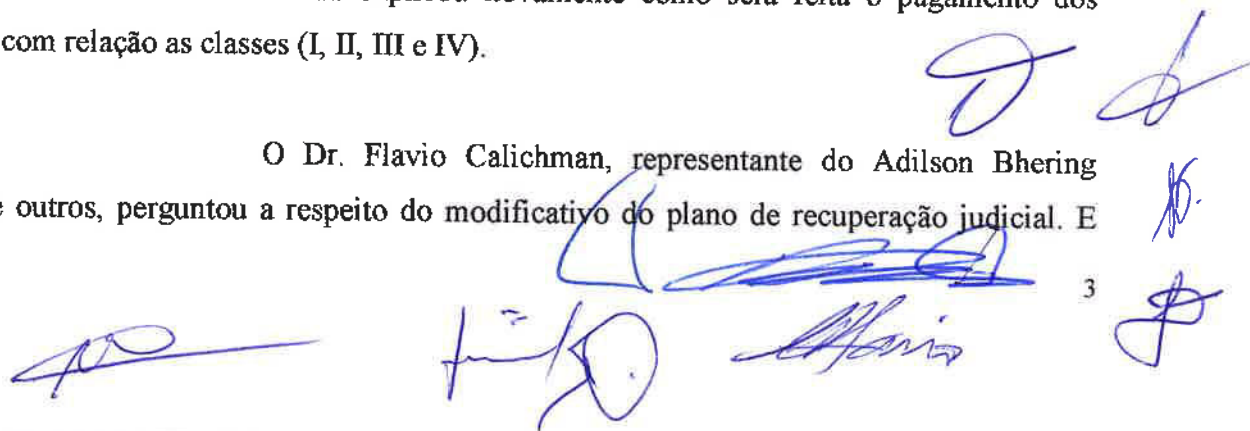
O Sr. Lester Alvares Rodrigues, representante da Bela Rodrigues Ltda, pede explicações a respeito do seu crédito pois o mesmo não está correto, vez que não contempla juros e correção.

O representante da Administradora Judicial esclareceu que o credor poderá fazer Impugnação Judicial retardatária caso entenda que seu crédito não está devidamente correto no quadro geral de credores.

O Dr. Odair explanou que o valor poderá ser majorado ou reduzido no momento do pagamento após a impugnação de crédito, ainda estipulou que poderá ser feita uma taxa de atualização caso seja interesse dos demais credores.

Ainda explicou novamente como será feita o pagamento dos credores com relação as classes (I, II, III e IV).

O Dr. Flavio Calichman, representante do Adilson Bhering Chagas e outros, perguntou a respeito do modificativo do plano de recuperação judicial. E



3

ainda perguntou a respeito do leilão judicial e ainda perguntou se haveria a possibilidade de entrar no fluxo de caixa para pagamento dos credores da Classe I.

Foi esclarecido pelo representante da Administradora Judicial que o modificativo será anexo a esta ata de assembleia. E que o leilão será feito de modo eletrônico. Esclareceu que estudarão a possibilidade do fluxo de caixa ser utilizado para o pagamento.

O representante das Recuperandas esclareceu que estão realizando esforços para manter a atividade das Recuperandas e o bloqueio de 30% do faturamento não é possível.

Ainda indagou o Dr. Flavio Calichman, como está sendo feito o acompanhando das questões financeiras da família Trincanato.

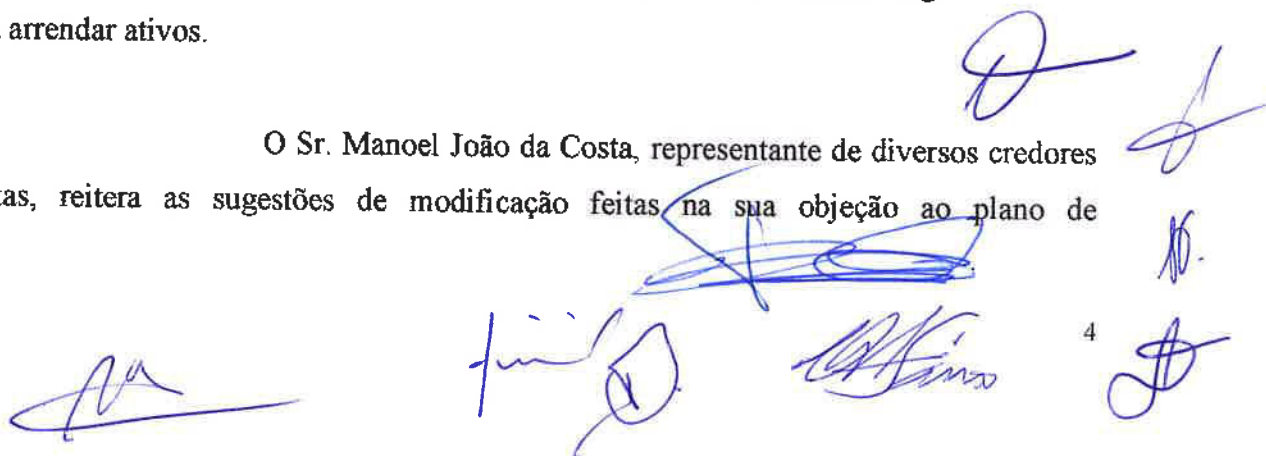
O representante da Administradora Judicial esclareceu os limites que a lei impõe e que eventual intervenção dependeria de decisão judicial

O Sr. Ricardo Moya Rios explicou que os trabalhadores estão com dúvidas com relação aos prazos para pagamento dos credores da Classe I. Ainda informou que existe uma empresa de Valinhos que realizou um contrato de arrendamento e isto poderia ser destinado aos trabalhadores. Também manifestou a desconfiança dos trabalhadores em relação a família Trincanato.

O representante da Administradora sugeriu a formação do comitê de credores.

O Dr. Odair explicou que em caso de falência não existirá mais atividade empresarial, devendo ocorrer a lacração da empresa. Não existe ilegalidade com relação a arrendar ativos.

O Sr. Manoel João da Costa, representante de diversos credores trabalhistas, reitera as sugestões de modificação feitas na sua objeção ao plano de



4

Recuperação Judicial. Esclarece que se não forem aceitos todas os trabalhadores não aprovarão o plano de recuperação judicial.

O Sr. Ronaldo Luiz da Silva credor da Classe I, e que trabalhou 13 anos da empresa e possui R\$ 11.000,00 mil reais para receber e quer saber como foi tirado esse valor.

Foi esclarecido pelo representante da Administradora Judicial que o valor inicialmente é indicado pela Recuperanda, e que poderá o credor apresentar impugnação de crédito.

Dr. José Afonso, representante do RP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO, esclarece que deverá conhecer quais são os ativos que serão objeto de leilão e porque os demais ativos ficaram aguardando uma proposta.

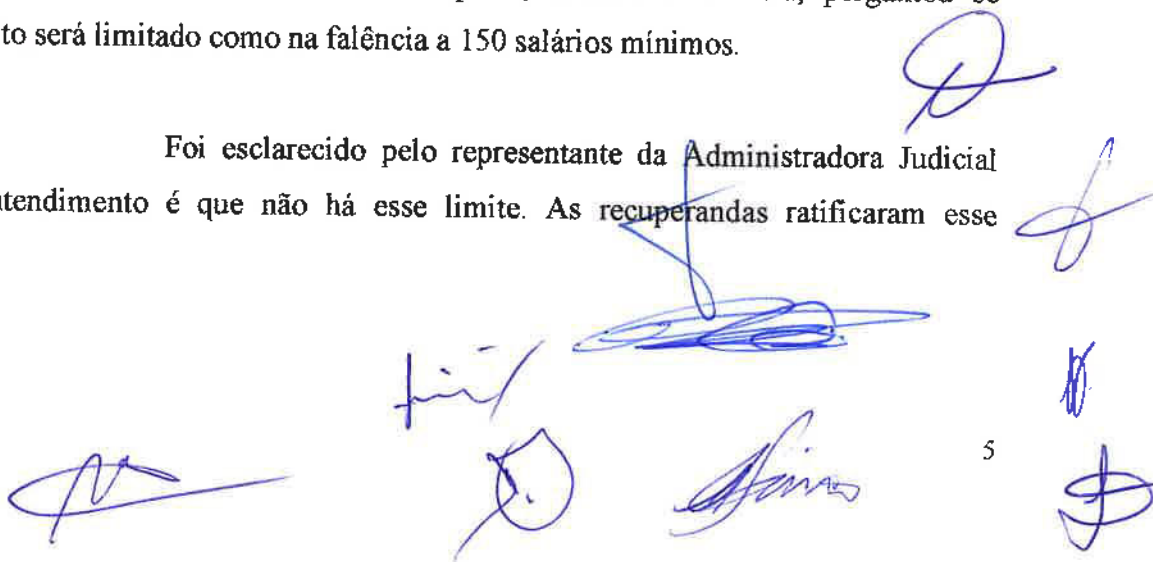
Sr. Reginaldo dias Rocha, credor trabalhista, perguntou qual será a consequência caso a empresa Italspeed cesse suas atividades.

Foi esclarecido pelo representante da Administradora Judicial que a consequência é a decretação da quebra.

O Dr. Odair explicou que existe um projeto de mudança para Lorena, sendo total interesse da empresa em manter seu funcionamento. Esclareceu que deve ser analisada a continuidade das atividades como Grupo e não somente de uma das empresas.

Sra. Ana Lucia Seraphim, credora trabalhista, perguntou se aprovado o crédito será limitado como na falência a 150 salários mínimos.

Foi esclarecido pelo representante da Administradora Judicial que não seu entendimento é que não há esse limite. As recuperandas ratificaram esse entendimento.



5

Dra. Luise Trein representante do BRADESCO LEASING S.A e HSBC BANK BRASIL S.A, solicitou a suspensão da Assembleia por um prazo razoável de 30 dias tendo em vista as mudanças feitas nesta assembleia.

A Administradora Judicial sugeriu a suspensão até o dia 16 de maio de 2018, no mesmo horário e local. Como o sistema do hotel não está funcionando qualquer modificação do local será comunicada nos autos até o dia 23 de abril. Se não houver comunicação será neste local. Deverão as recuperandas juntar o modificativo até o dia 10 de maio de 2018.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Diante desse cenário, foi aprovada a suspensão da assembleia geral de credores para o dia **16 de maio de 2018**, no mesmo horário e local. Até o dia **10 de maio de 2018** deverão as Recuperandas apresentarem o modificativo do plano de recuperação judicial nos autos. Se houver necessidade de alterar o local a comunicação ocorrerá nos autos até o dia 23 de abril de 2018.

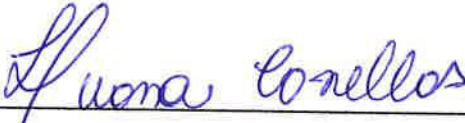
Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 18 de Abril de 2018.




LASPRO CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial



LUANA CANELLAS

Secretária



Odair de Moraes Junior
Advogado das Recuperandas



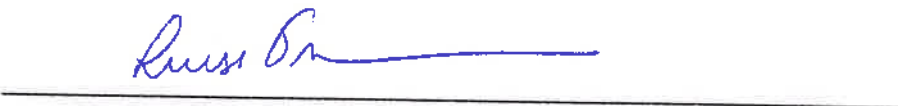
Credor Classe I: FLAVIO CALICHMAN - Adilson BHGRING, chagos



Credor Classe I: MANOEL JOÃO DA COSTA



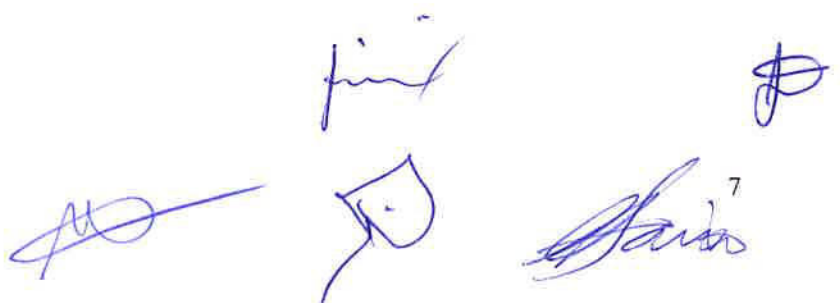
Credor Classe II: BRADESCO LEASING S/A

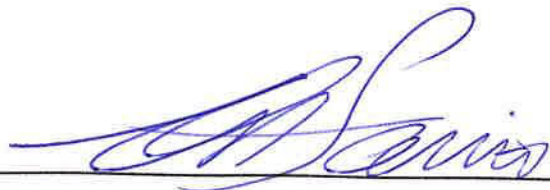


Credor Classe II: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

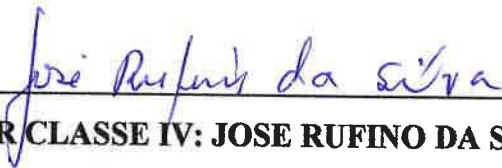


Credor Classe III: ATHENABANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA





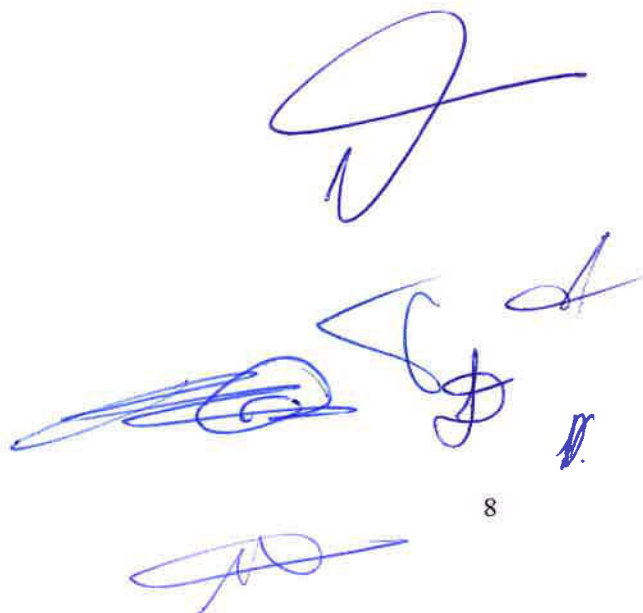
Credor Classe III: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.



CREDOR CLASSE IV: JOSE RUFINO DA SILVA ME



Credor Classe IV: KOFER IND E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP



GRUPO ITALMAGNÉSIO
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	n° de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	643 100,00%	19.509.693,55 100,00%	116 18,04%	10.716.027,48 54,93%	104 16,17%	10.494.144,19 53,79%
Credores Classe II (Garantia Real)	7 100,00%	21.883.755,51 100,00%	4 57,14%	20.584.038,01 94,06%	4 57,14%	20.584.038,01 94,06%
Credores Classe III (Quirografários)	339 100,00%	62.124.116,07 100,00%	16 4,72%	48.831.144,52 78,60%	15 4,42%	48.780.510,36 78,52%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	151 100,00%	4.427.310,76 100,00%	5 3,31%	2.148.418,81 48,53%	4 2,65%	2.090.189,94 47,21%
Total Geral de Credores	1.140 100,00%	107.944.875,89 100,00%	141 12,37%	82.279.628,82 76,22%	127 11,14%	81.948.882,50 75,92%

GRUPO ITALMAGNÉSIO
 Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 2

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	104	10.494.144	-	-	104	10.494.144	-	-	104	10.494.144,19
Credores Classe II (Garantia Real)	4	20.584.038	-	-	4	20.584.038	-	-	4	20.584.038
Credores Classe III (Quirografários)	15	48.780.510	-	-	15	48.780.510	-	-	15	48.780.510
Credores Classe IV (Micro/EPP)	4	2.090.190	-	-	4	2.090.190	-	-	4	2.090.190
Total Geral de Credores	127	81.948.882,50	-	-	127	81.948.882,50	-	-	127	81.948.882,50
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%